



LEI Nº 1.724

Data: 13 de novembro de 2003.-

Súmula: "Altera disposições constantes das Leis Municipais, 1.598, de 06 de fevereiro de 2002 e Lei 1.629, de 28 de agosto de 2002, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .- Dá nova redação ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.629, de 28 de agosto de 2002, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os serviços de transporte escolar e ou fretamento será executado por:

I- Pessoa física;

II- Por empresa individual ou coletiva, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná e,

a). dispor de sede e escritório na cidade de Campo Largo;

b). dispor de estacionamento apropriado, na razão de oito metros quadrados por veículo inscrito;

c). ser proprietário do veículo ou possuir arrendamento mercantil de veículo com capacidade de no mínimo 7(sete) pessoas ou de veículos classificados como ônibus ou micro-ônibus.

d). estar em consonância com a Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como demais documentação pertinente.

e). possuir seguro obrigatório, bem como sobre terceiros, com apólice de no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III- Pelos próprios estabelecimentos de ensino, e, ou Poder Público (conforme programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação).

Art. 2º .- O art. 7º da Lei Municipal nº 1.598, de 06 de fevereiro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º - A permissão outorgada, através de processo licitatório, poderá, ser transferida, uma única vez, no período de vigência, após decorridos 4 anos de sua outorga, somente por via singular, mediante aprovação prévia do Departamento de Trânsito e Transporte Coletivo, com manifestação expressa do Conselho Municipal de Trânsito (CUMUTRAN).

Parágrafo único – Excetuam-se do prazo acima, os casos de transferência por morte ou invalidez permanente do permissionário”.

Art. 3º.- Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de novembro de 2003.

(a).



Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal